Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº 007/2004

AUTORIA: Aloísio Modolo de Almeida

DESTINATÁRIO: Plenário da CMMF

Exmº Sr. José Joaquim Stein
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano – ES

O Vereador que subscreve o presente, no uso de sua prerrogativa constitucional e nos termos prefixados pelo art. 51 do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER, a V. Exmª, que se digne de proceder à COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, destinada a apurar causas e responsabilidades alusivas a possíveis irregularidades praticadas pelo Srº Prefeito Municipal no que tange repasse de recursos às entidades:

- Esportivas: Esporte Clube Araguaia, Santa Maria Futebol Clube, América Futebol Clube e Associação Esportiva Apollo XIII, conforme estabelecido na ***Lei Municipal nº 403,*** de 26 de outubro de 2001, no valor ***de R$ 30.000,00*** (Trinta Mil Reais);

- A Associação Escola Comunidade da EPG. Prof. Nicolau Krolhing, conforme ***Lei Municipal nº 431***, de 22 de julho de 2002, no valor de ***R$ 15.000,00*** (Quinze Mil Reais), destinada a cobertura de despesas para realização de evento cultural;

- A Associação Araguaiense de Futebol de Mesa, aprovada pela ***Lei Municipal nº 461,*** de 24 de abril de 2003, no valor de ***R$ 51.000,00*** (Cinqüenta e Um Mil Reais), destinada a financiar obras de melhorias no Campo de Futebol, com intuito de incentivar a prática esportiva na comunidade;

- As entidades esportivas: Esporte Clube Araguaia, Santa Maria Futebol Clube, América Futebol Clube e Associação Esportiva Apollo XIII, conforme estabelecido na ***Lei Municipal nº 494***, de 02 de junho de 2004, no valor de ***R$ 100.000,00*** (Cem Mil Reais), destinada a financiar melhorias nas instalações das sedes destas entidades, aquisição de material e equipamentos.

Sugere-se o **PRAZO** de 60(sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos.

O motivo está na precípua função fiscalizadora do Poder Legislativo, tendo em vista a preservação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato da coisa pública, segundo anota o caput do art. 37, da Carta Magna.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2004.

ALOÍSIO MODOLO DE ALMEIDA
VEREADOR

Digitalizado com CamScanner